**MOÇÃO DE APELO**

Apresento a mesa, ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** ao Exmo. Prefeito para que seja feita proposta de lei complementar no sentido de isentar o IPTU aos portadores de doenças graves, tais como: Tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatite grave, neoplasia maligna (câncer), paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids), contaminação por radiação, cegueira (inclusive monocular), fibrose cística (mucoviscidose) e síndrome de Talidomida, como forma de melhorar a qualidade de vida desses pacientes.

**JUSTIFICATIVA**

Este subscritor sempre preocupado com as questões sociais do nosso município, busca medidas para melhorar a qualidade de vida dos munícipes, em especial das pessoas que são portadores de doenças graves ou incuráveis.

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU em nosso município possui custo elevado, devendo o Município, através de seus legisladores,demonstrar a devida preocupação com os munícipes que são acometidos por doenças denatureza grave e/ou incuráveis, nas quais o tratamento despende grande parte da renda dopaciente, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

Devido a estas condições peculiares e igualmente, pelas dificuldades financeiras queestes pacientes têm de enfrentar juntamente com o tratamento, o pagamento do IPTUconfigura mais uma preocupação para os pacientesacometidos por graves doenças, que já sofrem demasiadamentecom tais doenças, uma vez que não efetuando o pagamento do tributo, o paciente convivetambém com a possibilidade da perda de seu imóvel diante de um processo judicial.

Outros municípios já tem legislação pertinente ao tema, e trago em anexo a Lei Complementar da cidade de Anhembi/SP, que já está em plena vigência.

Este pedido tem o escopo de que a presente lei complementar seja editada e proposta com urgência, pois os pacientes e seus familiares já tem grande gasto mensal com o tratamento, e essa isenção é uma forma de amenizar o desgaste dessas pessoas.

Diante do exposto peço o atendimento do presente Apelo com URGÊNCIA.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2020.

**GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA**

**Vereador**